



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 16/2024 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 39/2024, com FUNDAMENTO LEGAL
- ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrito no CNPJ N.º 01.639.935/0001-85, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 – 1º andar – Centro - Jambéiro-SP - CEP – 12235-840, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução 05/2023 da Câmara Municipal de Jambéiro e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Conforme plataforma BLL
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Conforme plataforma BLL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://bllcompras.com/

1. DO OBJETO:

1.2. Aquisição de Fogão Elétrico Cooktop de indução e Jogo de panelas com 5 peças compatíveis para uso em Cooktop para a nova sede da Câmara Municipal de Jambéiro.

1.3 A descrição detalhada do objeto do presente aviso de contratação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso.



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

1.4 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - DECLARAÇÕES

2. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

b) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL, Bolsa de Licitações do Brasil. 4.0, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

c) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor do item), durante o período definido neste aviso como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

f) O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do aviso e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sendo a planilha do presente anexo ora divulgada, tratar-se do menor valor global estimado pela Administração.

g) Assim, de acordo com o art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter **propostas adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, tendo divulgado no Anexo II a **menor proposta até o presente momento**.

h) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação,



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

i) A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema "Licitações". Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

j) O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Agente de Contratação sua administração.

l) O primeiro classificado deverá apresentar a **proposta final adequada**, a qual deverá ser condizente ao **valor unitário versus a quantidade**, devendo o licitante se atentar quando da fase de lance dos arredondamentos. O prazo para envio será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lance, que deverá ser inserida na plataforma BLL, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

m) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Aviso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente aviso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro, **para exercício de 2024.**

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00– Bloqueio 6201142024

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O menor valor global estimado foi de R\$ 2.635,32 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), para o objeto em questão, constantes do Termo de Referência - Anexo I.



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

5.2. A Câmara Municipal de Jambuí, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambuí, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. HABILITAÇÃO: Deverão ser inseridos no **momento do cadastramento da proposta**, através da plataforma BLL, os **documentos de habilitação** abaixo elencados, os quais só serão vistos do licitante vencedor, conforme previsto no art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Os documentos de habilitação constam no termo de referência, Anexo I do presente aviso, devendo o mesmo ser devidamente observado pelo licitante.

6.3 -Em se tratando de **empresa de pequeno porte ou micro empresa**, será assegurado os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**, o qual deverá ser devidamente preenchido em conjunto com o Anexo III.

6.4 O **Anexo III** deverá ser encaminhado com os **documentos de habilitação**.

6.4. PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

6.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá dentro de 5 (cinco) dias, após o fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter em sua descrição os dados bancários, preferencialmente para pagamento no Banco do Brasil ou boleto, sendo que ambos deverão ser do CNPJ contratado, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jambéiro, 26 de agosto de 2024.

ROSANGELA MARIA ALMEIDA MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, 1º andar, Centro, Jambéiro/SP
Tel. (12) 39781321 email: adm@camarajambeiro.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 16/2024 – ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 39/2024, com FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

FOGÃO ELÉTRICO COOKTOP DE INDUÇÃO E JOGO DE PANEAS

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuado a aquisição de capas e película de proteção para os tablets da Câmara Municipal de Jambéiro.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Fogão Elétrico Cooktop de indução e Jogo de painelas compatíveis para uso em Cooktop para a nova sede da Câmara Municipal de Jambéiro no exercício de 2024

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Fogão Elétrico- COOKTOP DE INDUÇÃO , Material: vidro cerâmico, Voltagem: 220 V , Medida (LxAxP/cm) 28,8 x 5,6 x 52 cm Componentes: 2 boca, com no mínimo, 9 níveis de temperatura, Uso: Doméstico	01	Peça		
02	Jogo Panelas com 5 Peças em aço inox	01	jogo		



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

compatíveis para uso em Cooktop de Indução Elétrico O jogo de panelas é composto por: Caçarola funda 20 cm, panela 16 cm, frigideira 20 cm, cozi-vapore 20 cm, fervedor 12 cm . Similar à marca Tramontina.				
---	--	--	--	--

1.2 – A especificação completa do fogão elétrico é a seguinte: COOKTOP DE INDUÇÃO , Material: vidro cerâmico, Voltagem: 220 V, Medida (LxAxP/cm) 28,8 x 5,6 x 52 cm Componentes: 2 boca, com no mínimo, 9 níveis de temperatura, Uso: Doméstico

1.3 – A especificação completa do jogo de panelas é a seguinte: Jogo Panelas com 5 Peças em aço inox compatíveis para uso em Cooktop de Indução Elétrico, sendo assim, o jogo de panelas é composto por: caçarola funda 20 cm, panela 16 cm, frigideira 20 cm, cozi-vapore 20 cm, fervedor 12 cm . Similar à marca Tramontina.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Comentado [AAR1]: Art. 6º, XXIII, b

2.1 - Justificativa da necessidade de fogão elétrico e jogo panelas

2.1.1 A presente aquisição de Fogão Elétrico Cooktop de indução e Jogo Panelas compatíveis para uso em Cooktop de Indução Elétrico se faz necessária visto a troca do Legislativo e por tratar-se de prédio novo, não existindo Fogão Elétrico Cooktop de indução no local.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

2.1.2 A opção pela aquisição de um Fogão Elétrico Cooktop de Indução se deu em função de considerações relacionadas à segurança e adequação do espaço no estabelecimento.

2.1.3 Observado a Segurança, pois a utilização de um cooktop de indução elimina a necessidade de botijões de gás, cujo uso é proibido dentro do estabelecimento, mitigando assim o risco de acidentes relacionados ao gás.

2.1.4 Observado Espaço Físico, uma vez que, o estabelecimento não possui área externa adequada para armazenar botijões de gás de forma segura. Portanto, a escolha de um fogão Elétrico Cooktop de indução.

2.2.2 Por fim, para a presente demanda não se faz necessário o estudo técnico preliminar, visto faculdade do art. 72, I, da Lei Federal 14133/2021.

2.1.3 A presente demanda não encontra-se incluída no Plano Orçamentário do exercício de 2024, no entanto, haverá uma realocação de recursos, visando assim uma melhor adequação das instalações.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Não se aplica.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

I) Para Habilitação Jurídica:

Comentado [AAR2]: Art. 6º, XXIII, c == A solução deve ser descrita como um todo, de forma detalhada, com todas as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.
Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, bem como o ciclo de vida do produto, eventual especificação em catálogo de padronização e elementos de sustentabilidade

Comentado [AAR3]: Art. 6º, XXIII, d == Aqui devem ser descritos os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade administrativa verificada. Eventual especificação de marca, exigência de amostras, visita técnica, subcontratação e garantia contratual devem ser inseridos nesse tópico. Importante salientar que apenas os elementos essenciais devem ser inseridos nesse ponto, evitando-se possíveis direcionamentos da contratação. Registre-se, ainda, que a documentação de habilitação técnica é objeto de item específico.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III) Outras Comprovações:

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O objeto deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Jambuí, no endereço, Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 -1º andar, CEP 12270-000, em entrega única.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, qual seja, Sra. Angela Francisca de Paula.

Comentado [AAR4]: Art. 6º, XXIII, e == consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. São exemplos de assuntos a serem abordados nesse tópico: prazo de entrega e de recebimento provisório e definitivo, prazo de validade, local de entrega, etc.

Comentado [AAR5]: Art. 6º, XXIII., f == quantos serão os fiscais, como será realizada a fiscalização, quais documentos serão exigidos do contratado e qual será a periodicidade, se for o caso.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

VII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos** itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado ou emissão de boleto bancário.

7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 A Câmara Municipal de Jambéiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambéiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.4 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por

Comentado [AAR6]: Art. 6º, XXIII, g == Neste item os critérios de medição e de pagamento deverão ser pormenorizados, a fim de que reste claro como deverá ser feito o acompanhamento da execução contratual e o conseqüente pagamento à contratada.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

VIII. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de seleção do fornecedor e por tratar-se de bem comum, assim descrito no art. 6º, XIII da LF 14133/2021, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de valor, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará dos R\$ 59.000,00, dada a natureza do objeto, tendo o critério de julgamento, o menor preço e o modo de disputa aberto.

Comentado [AAR7]: Art. 6º, XXIII, h == Mencionar como será a modalidade para contratação, critério de julgamento, modo de disputa etc.

Se o profissional que prestará o serviço deverá ter algum atestado, o que deverá conter na parte de habilitação da empresa

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Para fins de composição de estimativa de valor, o processo será encaminhado para a responsável pela elaboração do orçamento, o qual será realizado com base no art. 23 da LF 14133/2021.

Comentado [AAR8]: Art. 6º, XXIII, i == pesquisa com base no art. 23 da LF 14133

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambéiro, para o exercício de 2024. No entanto, dada a realização de estimativa, será encaminhado à responsável pelo orçamento para o cumprimento do presente quesito, providenciando assim a devida adequação orçamentária e reserva.

Comentado [AAR9]: Art. 6º, XXIII, j

Equipe de Planejamento nomeada através da Portaria 05/2024
Responsável pela elaboração do termo de referência



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 17/2024 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 39/2024 com FUNDAMENTO
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: Aquisição de Fogão Elétrico Cooktop de indução e Jogo de panelas compatíveis para uso em Cooktop para a nova sede da Câmara Municipal de Jambeiro no exercício de 2024

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Fogão Elétrico- COOKTOP DE INDUÇÃO , Material: vidro cerâmico, Voltagem: 220 V , Medida (LxAxP/cm) 28,8 x 5,6 x 52 cm Componentes: 2 boca, com no mínimo, 9 níveis de temperatura, Uso: Doméstico	01	Peça		
02	Jogo Panelas com 5 Peças em aço inox compatíveis para uso em Cooktop de Indução Elétrico O jogo de panelas é composto por: Caçarola funda 20 cm, panela 16 cm, frigideira 20 cm, cozi-vapores 20 cm, fervedor 12 cm . Similar à marca Tramontina.	01	jogo		



Câmara Municipal de Jambuí

Estado de São Paulo

MENOR VALOR GLOBAL: R\$ 2.635,32 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 17/2024 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 39/2024 com FUNDAMENTO
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo),
representada neste ato por
_____, CPF:
_____,
DECLARA, para todos os fins de exercício do
direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



Câmara Municipal de Jambéiro

Estado de São Paulo

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)